Numero do Documento: 2218748

## RESOLUÇÃO Nº 250, DE 29 DE MAIO DE 2019

Define o percentual de repasse de regulação da Cegás para o primeiro semestre do exercício de 2019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8°, inciso XV, e o artigo 34, I, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3°, inciso XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e a cláusula 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás); e

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo PAGM/GAF/0032/2019, em especial a deliberação do Conselho Diretor na reunião ordinária do dia 29 de maio de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º - Para o primeiro semestre de 2019, fica definido em 0,5% (cinco décimos por cento) o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado (RRFSGC), de que trata o item 2.1, da Cláusula Segunda, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Jardson Saraiva Cruz
Presidente do Conselho Diretor da ARCE em exercício

Hélio Winston Barreto Leitão Conselheiro Diretor da ARCE

João Gabriel Laprovítera Rocha Conselheiro Diretor da ARCE